



**RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.801**

Defere os recursos contra desligamento de cursos de ensino presencial referentes às matrículas nº 18.2.1473; 18.1.4180; 18.1.4059; 13.2.6388; 14.2.3149; 18.2.1492; 18.2.1143; 18.2.6934; 17.2.1644; 17.1.1275; 17.1.3609, e dá providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 393ª reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela resolução CEPE nº 7.674, que analisou estes recursos,

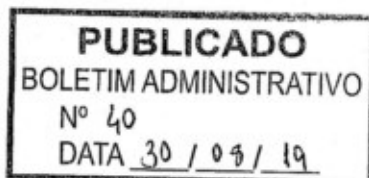
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir os recursos interpostos pelos recorrentes de matrículas abaixo listadas, que foram desligados de seus respectivos cursos, modalidade de ensino presencial, conforme o disposto na portaria Reitoria nº 229/2019:

Matrícula	Curso
18.2.1473	MIN - ENGENHARIA DE MINAS
18.1.4180	MTL - MATEMÁTICA
18.1.4059	MTL - MATEMÁTICA
13.2.6388	ACB - ARTES CENICAS
14.2.3149	ADM - ADMINISTRAÇÃO
18.2.1492	CIV - ENGENHARIA CIVIL
18.2.1143	CIV - ENGENHARIA CIVIL
18.2.6934	LTL - LETRAS
17.2.1644	PRO - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
17.1.1275	PRO - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
17.1.3609	SER - SERVIÇO SOCIAL

**Art. 2º** Determinar o reingresso dos discentes aconteça conforme o Plano de Integralização Curricular elaborado pelo Colegiado de cada Curso.

Ouro Preto, 27 de agosto de 2019.



  
CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA  
Presidente